



# MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

## LEI MUNICIPAL Nº 2.174, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

*Cria o Distrito Industrial II de Carmo do Paranaíba, em terreno urbano desta cidade, com a área de 130.873,00 m<sup>2</sup>, situado na “Fazenda Paraízo”, no lugar denominado “Lagoa Seca”, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,**  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Distrito Industrial II de Carmo do Paranaíba, em terreno urbano desta cidade, situado na “Fazenda Paraízo”, no lugar denominado “Lagoa Seca”, com a área total de 130.873,00 m<sup>2</sup> (cento e trinta mil, oitocentos e setenta e três metros quadrados), localizado entre a Rodovia Ageu Garcia de Deus, a Alameda das Mansões, terrenos do Município de Carmo do Paranaíba e com propriedades de Aloízio Magrini e Marcos Heitor de Queiroz, e de Antônio Francisquini Baptista, com as divisas e confrontações anotadas na matrícula nº 13.958, no seu registro no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, sob o nº AV-3-13.958, no Livro 2 – RG.

**Art. 2º** Da área útil disponível destinada ao Distrito Industrial II de Carmo do Paranaíba, ficam reservados 10% (dez por cento) do terreno descrito no art. 1º desta Lei, de frente para a Alameda das Mansões, para as finalidades que lhe der o Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 17 de dezembro de 2012

  
**HELDER COSTA BOAVENTURA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**EUSTÁQUIO NILTON DA COSTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS